

Edital UEMS/CNPq Nº 18/2021 –PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF
Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/UEMS, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, cuja inserção no ambiente aluno se deu por meio de uma ação afirmativa, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 02/06/2021
Período para as inscrições das propostas de iniciação Científica no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj	De 08/06/2021 a 05/07/2021
Período para regularização de pendências bem como cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projetos de pesquisa	Até 16/06/2021
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	14/07/2021
Período de recurso do enquadramento das propostas.	15 e 16/07/2021
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/07/2021
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 03/08/2021
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para iniciacaocientifica@uems.br .	De 03/08 a 10/08/2021
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS ciclo 2021-2022.	A partir de 03/08/2021

3. BOLSAS

3.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas UEMS/CNPq, conforme **disponibilidade financeira do CNPq**, além do cadastro de reserva, referentes às bolsas remanescentes do Edital UEMS/CNPq nº 29/2020 PIBIC AAF-PROPPI/UEMS.

3.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de Agosto de 2021 a Julho de 2022, para bolsas UEMS, enquanto a vigência das bolsas CNPq dependerá do cronograma estipulado pelo próprio CNPq, no valor de R\$ 400,00 mensal, sem possibilidade de prorrogação.

3.3 Propostas desenquadradas ou reprovadas no Edital UEMS/CNPq nº 29/2020 PIBIC AAF-PROPPI/UEMS poderão ser submetidas no presente Edital, desde que devidamente retificados.

3.4 Cada orientador poderá orientar no máximo 02 (dois) bolsistas, em ambos os Editais PIBIC AAF que disponibilizam as bolsas do Ciclo 2021/2022 - no presente Edital e no Edital UEMS/CNPq nº 29/2020 PIBIC AAF-PROPPI/UEMS.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ALUNO

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1 Para o(a) orientador(a)

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ter domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ser docente efetivo da UEMS, cedido, visitante ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), do CNPq, da Fundect ou de outra agência de fomento, ou bolsista de pós-doutorado que esteja desenvolvendo projeto na UEMS;
- d) o orientador que se enquadrar na condição de cedido/UEMS, visitante, bolsista DCR ou bolsista pós-doutorando, somente poderá orientar mediante a indicação para o cadastro de um co-orientador, docente efetivo da UEMS, que assumirá a orientação do aluno em caso do desligamento do orientador.
- e) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- f) estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica (1 de agosto de 2021 a 31 de julho 2022);
- g) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- h) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- i) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2021;
- j) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;

k) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013).

4.2 Para o(a) aluno(a):

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- d) ter ingressado na UEMS por meio de uma ação afirmativa;
- e) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPi;
- g) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2021;
- h) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;
- i) ter apresentado trabalho no ENIC/ENEPEX (Encontro de Iniciação Científica/Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores.

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

5.1 São compromissos do bolsista:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;
- b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- f) elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPi;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no ENIC (Encontro de Iniciação Científica), que acontecerá durante o ENEPEX, ou indicar um representante da equipe para fazê-lo em caso da impossibilidade de sua participação no evento;
- h) ressarcir a UEMS ou CNPq o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.2 São compromissos do orientador:

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMS;
- b) dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;
- c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPi e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- d) enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados, para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br;
- e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPi no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPi;
- g) comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPi, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPi.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

6.2 O período de inscrição será do dia 08 de junho de 2021 até às 22h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 05 de julho de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

6.3 A **regularização de pendências** junto à Divisão de Pesquisa, bem como **cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projeto de pesquisa** deverão, para fins de atendimento das condições estabelecidas por este edital, ser efetuadas, **impreterivelmente** até o dia 16 de junho de 2021.

6.4 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores, na plataforma SIGProj, de acordo com as informações dos tutoriais de uso do SIGProj, disponíveis na página da Iniciação Científica/PROPPi.

6.5 No item “Equipe”, o orientador deverá indicar **somente** o nome do aluno candidato, não sendo permitida a inclusão de outros colaboradores.

6.6 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj, preferencialmente no formato PDF e deve compreender:

- a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador, referente ao período de 2018 a 2020, devidamente preenchida (Anexo 1);
- b) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais de 3 (três) reprovações, por

falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Anexo 2);

c) comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador, no ano de 2021 (Anexo 3);

d) projeto com mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices,,), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente as seguintes seções (Anexo 4):

- Título do Projeto
- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA.
- Nome completo do aluno
- Nome completo do orientador
- Grande área, área e subárea do CNPq
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Produção esperada
- Referências

6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispendo à Divisão de Pesquisa/PROPPi o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.8 Os Anexos devem ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos, ou em outros formatos, que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

6.9 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.10 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso seja identificado o mesmo projeto no Edital N° 17/2021 – PROPPi/UEMS - PIBIC, todos serão desclassificados.

6.11 O orientador inscrito no presente Edital, poderá participar do Edital UEMS/CNPq N° 17/2021 – PROPPi/UEMS - PIBIC.

6.12 Caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido em decorrência de sua titulação, conforme disposto neste Edital, serão consideradas as últimas submissões inseridas na plataforma, excluídas as redundantes.

6.13 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa.

7.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

7.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPPi e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

7.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPPi aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

7.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por dois consultores, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Anexo 6) e de posse das duas notas, será calculada a média aritmética sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) .

7.2.2 Caso a proposta seja reprovada e seja observada discrepância entre as notas dos pareceres dos dois consultores, ou seja, uma nota igual ou superior a 7,0 (sete) e outra nota abaixo de 7,0 (sete), a proposta será analisada por um terceiro consultor, sendo, neste caso, a avaliação discrepante descartada.

7.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj e também poderão ser disponibilizados por e-mail, a pedido do orientador.

7.2.4 Se dois ou mais projetos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

7.2.5 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

7.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador

7.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS), considerando-se a produção intelectual no período de 2018 a 2020 (Anexo 1).

7.3.2 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

7.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.

7.3.4 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

7.3.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

7.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 0,3 \times (\text{nota do currículo do orientador}) + 0,7 \times (\text{média da nota de mérito do projeto})$$

7.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada área de conhecimento (área do CNPq), de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

7.4.3 As bolsas CNPq e UEMS serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de propostas aprovadas para cada área de conhecimento (área CNPq);

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- maior pontuação do projeto;
- aluno matriculado na série mais avançada
- maior pontuação no Anexo 1;
- maior tempo de serviço do orientador na instituição;
- maior idade do orientador

8. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação científica/PROPI, no campo destinado a publicação de editais da PROPI e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail iniciacaocientifica@uems.br:

- Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 7);
- cadastro do aluno (Anexo 8);
- cópia do documento de identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).
- comprovante do **número da conta corrente** em Agência do **Banco do Brasil**, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; **ATENÇÃO: Bolsas CNPq não podem ser pagas em conta poupança ou conta salário.**
- declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 9);
- Formulário de co-orientador, somente nos casos de orientadores especificados no item 4.1 "d" deste Edital.

9.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

9.4 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5 Todos os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPI.

9.6 No caso do aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa, automaticamente, disponibilizará esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

9.7 O aluno que não assumiu a bolsa, conforme especificado no item 9.6, será reposicionado no último lugar da lista dos classificados do Edital e, em caso de ser chamado novamente, ainda houver impedimentos para assumir a bolsa, será permitido ao orientador a substituição do aluno.

9.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

9.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.

9.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.11 A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014 e Resolução RN/CNPq 017/2006, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.

10.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail iniciacaocientifica@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIC/UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPI.

10.5 O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.

10.6 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

10.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS, MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".

a.2) Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC/UEMS"

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista CNPq: "Bolsista PIBIC-CNPq/UEMS, MS, Brasil".

b.2) Bolsista UEMS: "Bolsista PIBIC-UEMS"

10.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Edital CNPq/2020 - PIBIC-AAF.

10.10 As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica sem bolsa, desde que o orientador entregue, via e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do aluno, devidamente preenchidos, até 10/08/2021.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto de IC pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

11.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 6.6 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial.

11.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de IC que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas veiculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de IC trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

11.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.

11.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não seja encaminhado dentro do prazo mencionado no item 11.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS ou ao CNPq.

11.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, [Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016](#), Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1 A substituição de orientador somente será realizada em casos de afastamentos autorizados pela UEMS, e, nos casos de afastamento para capacitação docente ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

12.2 A substituição deverá ser informada por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br), via comunicação interna

acompanhada de Ficha Cadastral do novo orientador (ficha de co-orientador) e de declaração devidamente assinada indicando que o novo orientador, que atenda a todos os requisitos deste Edital, aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa, apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC, que acontecerá durante o ENEPEX, e cumprimento do item 4 deste Edital;

13.2 Serão certificados somente o orientador e o aluno bolsista.

13.3 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o aluno e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação do PIC/UEMS.

14. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 02 de junho de 2021.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE
PERÍODO: DE 2018 - 2020
ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes*
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por edição do evento)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) (por seleção)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria em evento científico (por evento) (máximo 10)	0,8			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	16			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	14			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	7,0			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	5,0			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	3,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	1,0			
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	0,5			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	13			

4.2.2	Organização de Livro	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	2,0			
7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,1			
PONTUAÇÃO FINAL					

* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

ANEXO 2 DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS e não possui mais de 3 (três) reprovações por falta ou nota nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e portanto, está apto para concorrer aos **Editais UEMS/CNPq PIBIC e PIBIC-AAF de 2021, para implantação da bolsa em 2021.**

Data: / /2021

Assinatura da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

ANEXO 3
COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

ANEXO 4
PROJETO

PROJETO: texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm.

1. Título do Projeto
2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
3. Nome completo do aluno
4. Nome completo do orientador
5. Grande área, área e subárea do CNPq
6. Introdução e Revisão de Literatura
7. Objetivos Gerais e Específicos
8. Metodologia
9. Cronograma de Atividades
10. Produção esperada
11. Referências.

ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: *(inserir dados do edital)*

Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*

Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*

Projeto de IC: *(título completo da proposta)*

Razões de Recurso:

(assinatura do orientador)

ANEXO 6
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) Como você classifica a relevância desse tema para área do conhecimento que o autor propõe investigar? (2,0)

Muito Relevante (2,0)

Bem Relevante (1,5)

Relevante (1,0)

Pouco Relevante (0,5)

Irrelevante (0,0)

2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)

É possível entender claramente o problema (1,0)

É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)

Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (2,0)

Sim (2,0)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)

Sim (2,0)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão: _____

5) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses)? (1,0)

() Sim (1,0)

() Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão: _____

6) Como você classifica a qualidade da redação do projeto? (2,0)

() Ótimo (2,0)

() Muito bom (1,5)

() Bom (1,0)

() Regular (0,50)

() Ruim (0,0)

7) Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?

Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.

Nota (de zero a dez) : _____

8) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)

ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ UEMS/CNPq 2021-2022
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Edital: *(inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)*

Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*

Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*

Projeto de IC: *(título completo da proposta aprovada em edital)*

ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **Agosto/2021 a Julho/2022**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do **orientador(a)**:

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
- d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPI e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
- e) acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPI;
- h) comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data ____/____/____

Assinatura do Orientador _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **Agosto/2021 a Julho/2022**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPI poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **bolsista**:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;

b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica;
d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
e) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
g) comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 07 de março de 2022 e o relatório final até 31 de julho de 2022.
h) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
j) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.

Data ____/____/____

Assinatura do bolsista _____

**ANEXO 8
CADASTRO DO ALUNO**

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	
Série	Nº. de matrícula
Unidade Universitária	
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência _____ Nº. Conta _____ <input type="checkbox"/> corrente OU <input type="checkbox"/> poupança _____ *Alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter conta-corrente, não sendo permitido pelo órgão o pagamento de bolsas via conta-poupança ou conta salário.	

**ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
E NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório e também não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet.

(assinatura)

Nome completo do (a) Aluno (a)